

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA PRODAM

- 1.1. Razão Social: PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A;
- 1.2. CNPJ: 04.407.920/0001-80;
- 1.3. Endereço sede: Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110;
- 1.4. Endereço eletrônico: www.prodam.am.gov.br / sacp@prodam.am.gov.br;
- 1.5. Contato: 2121-6500 / 2121-6490 / 0800-0922626;
- 1.6. Diretor Presidente: Lincoln Nunes da Silva.

2. DO OBJETO

- 2.1. Transporte de equipamento “*storage*” marca IBM, modelo DS8870 que está no prédio da SEFAZ para o “*datacenter*” da PRODAM na rua Nhmaundá.

3. ÁREA DEMANDANTE

- 3.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Prédio da SEFAZ sofrerá reforma e será necessário desocupar a sala onde se encontra o storage da PRODAM.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. Manter o equipamento de propriedade da PRODAM localizado em sede própria para ser usado como repositório redundante.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

6.1. Lote Único;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	Moving de equipamento Storage IBM DS8870	Serviço	1

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Moving de equipamento Storage IBM DS8870

7.1.1. Material e equipamentos a serem utilizados na operação:

7.1.1.1. 1 (um) caminhão MUNCK 5 ton, 1 empilhadeira manual 1,5 ton, 2 carros hidráulicos tipo matrim 3 ton, cintas de amarração com catracas, palete padrão IBM, palete elevado de madeira, travas e parafusos de aço, plástico bolha, filme stretch, fitas adesivas, lonas de proteção (piso e chuva), chapas de aço para proteção do piso, etc;

7.1.2. Procedimentos antes de desligar o equipamento

7.1.2.1. Verificar a integridades dos volumes FB e CKD;

7.1.2.2. Verificar a integridades da função de replicação síncrona dos volumes FB e CKD:

7.1.2.3. Verificar se todos os HDD das gavetas estão em funcionamento normal:

7.1.2.4. Verificar se todas as portas FB do DS estão em funcionamento normal;

7.1.2.5. Exportar configuração lógica de portas FB;

7.1.2.6. Exportas configuração lógica dos RANKS/Volumes lógicos;

7.1.2.7. Parar replicação entre DS;

7.1.2.8. Executar o processo de Shutdown do DS;

7.1.2.9. Acompanhar a desconexão física dos cabos de alimentação de energia;

7.1.2.10. Acompanhar a desconexão física dos cabos FB que estão ligando o DS à rede SAN.

7.1.3. Procedimento para ligar o equipamento no datacenter da PRODAM

- 7.1.3.1. Acompanhar a conexão física dos cabos de alimentação de energia;
- 7.1.3.2. Acompanhar a conexão física dos cabos FB que estão ligando o DS à rede SAN;
- 7.1.3.3. Executar o processo de powerup do DS;
- 7.1.3.4. Reiniciar replicação entre DS;
- 7.1.3.5. Verificar a integridades dos volumes FB e CKD;
- 7.1.3.6. Verificar a integridades da função de replicação síncrona dos volumes FB e CKD;
- 7.1.3.7. Verificar se todos os HDD das gavetas estão em funcionamento normal;
- 7.1.3.8. Verificar se todas as portas FB do DS estão em funcionamento normal;

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O regime de execução se dará por empreitada por preço global;
- 8.2. A Divisão de Infraestrutura acompanhará e homologará a execução do serviço;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de 50% após a conclusão e homologação da entrega do serviço e a segunda parcela será paga em até 30 dias após o primeiro pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar representante para acompanhar os serviços e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem, antes e durante os trabalhos;
- 10.2. Informar dia e horário de trabalho, para o início das operações;

- 10.3. Fornecer CROQUI DE POSICIONAMENTO (local onde os equipamentos serão alocados na sala-cofre da Prodam);
- 10.4. Interromper qualquer ato ou procedimento praticado pelos colaboradores da contratada, que venha resultar em prejuízo para os equipamentos ou para a empresa;
- 10.5. Realizar as inspeções e vistorias na entrada e saída dos colaboradores.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. fornecer todos os equipamentos de proteção individual, uniformes e alimentação à equipe integrante da operação;
- 11.2. apresentar no dia agendado, todos os equipamentos, veículos e ferramentas devidamente revisadas e no estado normal de funcionamento;
- 11.3. cumprir rigorosamente os dias e horários previamente agendados, com emprego de pessoal habilitado e treinado para a atividade solicitada;
- 11.4. atentar para as rigorosas observações da equipe da contratada, relativas aos cuidados com os equipamentos movimentados, aos avisos e às normas internas dos órgãos públicos envolvidos;
- 11.5. Se responsabilizar por quais quer danos que ocorram no equipamento storage durante o transporte, providenciando os devidos reparos em caso de sinistro.

12. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. O serviço deverá ser executado em até 8 horas;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica de serviço de moving de pelo menos 1 (um) equipamento para datacenter do tipo Storage.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, sujeita a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida;
- 14.2. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.
- 14.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
 - 14.4. Advertência;
 - 14.5. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.
 - 14.6. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 14.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 14.8. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta PRODAM, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
 - 14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração PRODAM.

14.10. Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do PRODAM, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.

15. MATRIZ DE RISCO

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Dano ao equipamento durante o transporte	Alto	CONTRATADA	60 dias	Reparo ou substituição do equipamento.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Salim Silva David

Gerente de Infraestrutura e Serviços